



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [gabinete@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:gabinete@portoamazonas.pr.gov.br)

---

**DECRETO Nº 002, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Desapropria áreas que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º; 5º alíneas “e”, “h” e “i”; e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que a atuação do Poder Executivo se concentrará na implementação de medidas voltadas para preservação do meio ambiente, e especialmente, para o cumprimento da Lei Municipal n.º 708, de 15 de julho de 2004, que elenca dentre os seus fundamentos a manutenção e equilíbrio ecológico e a prevalência do interesse público;

Considerando que a cidade de Porto Amazonas, pela excelência de sua localização geográfica no entorno do denominado “Marco Zero” da navegação do Rio Iguaçu;

Considerando, a necessidade de transposição da Estação de Tratamento de Esgoto - E.T.E./Porto Amazonas, que está localizada junto ao Cais do Porto do Rio Iguaçu, no centro da cidade, ponto turístico, onde será construído um Parque Ambiental;

Considerando, que o Poder Público não possui áreas na região, as com características topográficas necessárias que comportem a construção de E.T.E., e que a referida área pertence a particulares;

Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que seja viabilizada a implementação de um parque linear, o qual abrangerá entre outros o terreno onde está localizado a E.T.E;

Considerando a necessidade de instituir servidão de passagem de acesso da rede coletora de esgoto e, via de acesso à ETE.

**DECRETA:**

**Art. 1º.FICAM DESAPROPRIADAS** nos termos do Decreto Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, as áreas de terras abaixo especificadas:

**ÁREA 1 – DESAPROPRIAÇÃO** – IMÓVEL RURAL denominado “Gleba nº 1” na cidade de Porto Amazonas – PR. Inicia-se a descrição no vértice 0=PP de coordenadas N = 7.173.258,921 m e



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [gabiente@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:gabiente@portoamazonas.pr.gov.br)

E = 611.280,454 m; deste, segue com azimute  $92^{\circ}26'21''$  e distância de 101,48m até encontrar o vértice P1 de coordenadas N = 7.173.254,603 m e E = 611.381,846 m localizado na margem do Rio Iguazu; deste, segue pela margem a jusante com azimute de  $138^{\circ}34'56''$  e distância de 40,00m até encontrar o vértice P2 de coordenadas N = 7.173.214,673 m e E = 611.379,347 m; deste, segue com azimute de  $272^{\circ}26'21''$  e distância de 100,69m até encontrar o vértice P3 de coordenadas N = 7.173.218,958 m e E = 611.278,751 m; deste, segue com azimute de  $02^{\circ}26'21''$  e distância de 40,00m até encontrar o vértice 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 4.043,43 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas da RBMC de Curitiba-UFPR Cód. 93970, de coordenadas N 7.184.223,310m e E 677.878,515m, Guarapuava-PRGU Cód. 96049, de coordenadas N 7.192.442,097m e E 450.952,308m e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central  $51^{\circ}WGr$ , tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**ÁREA 2 – SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE ACESSO** – Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem com 10,00m de largura destinada ao acesso a área da estação de tratamento de esgoto, no vértice 0=PP de coordenadas N = 7.173.270,978 m e E = 611.096,708 m; localizado No alinhamento predial da Rua Treze de maio, deste segue com azimute  $96^{\circ}51'39''$  e distância de 184,64m até o vértice P2 de coordenadas N = 7.173.248,921 m e E = 611.280,028 m; ponto final da descrição, perfazendo uma extensão de 184,64m, a qual define o eixo de uma faixa de 10,00m de largura, com área de atingimento de 1.846,40m<sup>2</sup>. Todas as confrontações são com a matrícula 892 sob propriedade de José Roberto Andrade Nobell ou a quem de direito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Guarapuava Cód. 96049, de coordenadas N 7.192.442,097m e E 450.952,308m, e também da estação ativa da RBMC da UFPR de Curitiba de Cód. 93970 de coordenadas N 7.184.223,310 e E 677.878,515 e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central  $51^{\circ}WGr$ , tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Ponta Grossa, 21 de setembro de 2021. Téc. Agrimensor: Danilo Simões de Farias. CFT-BR nº: 0846235099-9. TRT: BR20211364799.

§ 1º A ÁREA 1, será destinada para implantação de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;

§ 2º A ÁREA 2, destina-se para passagem da rede coletora de esgoto e via de acesso à ETE;

§ 3º As áreas expropriadas foram declaradas de Utilidade Pública através do Decreto n.º 100, de 17 de novembro de 2021.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [gabiente@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:gabiente@portoamazonas.pr.gov.br)

---

**Art. 2º.** As áreas de terras expropriadas encontram-se transcritas na Matrícula n.º 892 do Registro de Imóveis de Palmeira Pr., integrante de área maior com 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos metros quadrados), situado às margens do Rio Iguaçu (face sul), com frente para a Rua Treze de Maio (face norte), nesta cidade, inscrito no INCRA sob n.º 702.047.294.195-2, na Receita Federal NIRF n.º 1.450.434-0, de propriedade atribuída a José Roberto de Andrade Nobell.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas (PR), 10 de janeiro de 2022.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
Prefeito do Município